



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano X | Edição eletrônica nº 2220 | Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	CAPSECI.....	08
Gabinete.....	01	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	08
Secretaria de Administração	03		
Divisão de Licitação.....	03		
Secretaria de Finanças	04		
Divisão de Fiscalização.....	05		
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	05		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 25, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.332, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.	Superintendência da Capseci		
01.001.00.000.0000.0.000.	Superintendência da Capseci		
01.001.04.122.0003.2.001.	Manutenção da Superintendência da Capseci		
195 - 3.1.90.11.00.00	3001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00	
196 - 3.1.90.13.00.00	3001 Obrigações Patronais	1.000,00	
197 - 3.1.91.13.00.00	3001 Obrigações Patronais	25.000,00	
198 - 3.3.90.08.00.00	3001 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	12.000,00	
199 - 3.3.90.30.00.00	3001 Material de Consumo	2.000,00	
200 - 3.3.90.36.00.00	3001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	
201 - 3.3.90.39.00.00	3001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
202 - 3.3.90.40.00.00	3001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00	
01.001.28.846.0000.0.001.	Contribuição para Formação do PASEP		
203 - 3.3.90.47.00.00	3001 Obrigações Tributárias e Contributivas	150.000,00	
	Total Suplementação:	415.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

3001	001	Recursos do Tesouro - Descentralizados	415.000,00
		Total Superávit:	415.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de janeiro de 2022

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 26, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.332, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.812.000,00 (quatro milhões e oitocentos e doze mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
07.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras e Serviços de Engenharia		
07.004.15.451.0022.1.012.	Construção de Praças, Parques, Bosques e Jardins		
1070 - 4.4.90.51.00.00	03000 Obras e Instalações	1.140.000,00	
1117 - 4.4.90.51.00.00	03510 Obras e Instalações	267.000,00	
07.004.15.451.0023.1.009.	Pavimentação e Obras Complementares		
1098 - 4.4.90.51.00.00	03000 Obras e Instalações	2.195.000,00	
1118 - 4.4.90.51.00.00	03504 Obras e Instalações	1.210.000,00	
	Total Suplementação:	4.812.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

03000	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.335.000,00
03504	504	Royalties e Outras Compensações Financeiras	1.210.000,00
03510	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	267.000,00
		Total Superávit:	4.812.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



DECRETO Nº 24, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e estabelece as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA n.º 377 de 28 de abril de 2020, que autoriza, em caráter temporário e excepcional, a utilização de “testes rápidos” (ensaios imunocromatográficos) para a COVID-19 em farmácias, suspende os efeitos do §2º do artigo 69 e do artigo 70 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n.º 44, de 17 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir o fluxo de pessoas nas unidades básicas de saúde (UBS);

CONSIDERANDO a necessidade de medidas emergenciais para limitar a transmissão, no período epidemiológico referente aos agravos à saúde da COVID-19 e da síndrome gripal provocada pela nova influenza H3N2;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído o Comunicado de Isolamento Domiciliar por laboratórios clínicos, farmácias e drogarias, para pessoas que apresentem exame laboratorial ou teste rápido de antígeno detectável para COVID-19 e/ou INFLUENZA, visando à proteção da coletividade e contenção da circulação e propagação da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) e INFLUENZA.

Parágrafo único. O Comunicado de Isolamento Domiciliar e o resultado do exame deverão integrar o corpo do laudo, sendo emitidos em um único documento.

Art. 2º. São profissionais competentes para a emissão de Comunicado de Isolamento Domiciliar em laboratórios clínicos, farmácias e drogarias:

I – profissionais de laboratórios clínicos responsáveis pela emissão de laudos laboratoriais e/ou responsável técnico do estabelecimento, quando na emissão de resultados detectáveis/reagentes para COVID-19 e/ou INFLUENZA;

II – profissionais farmacêuticos de farmácias e drogarias e/ou responsável técnico do estabelecimento, quando na emissão de resultados de testes rápidos detectáveis/reagentes para COVID-19.

Art. 3º. O Comunicado de isolamento domiciliar, de que trata o artigo 1º, deverá conter no corpo do Laudo a redação conforme o Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins de padronização do comunicado, a redação determinada pelo caput do artigo deverá seguir a seguinte fonte: *Times New Roman*, destaque em negrito e tamanho 14, conter a identificação do estabelecimento, assinatura do profissional responsável (RT) pelo resultado conforme modelo anexo a este Decreto.

Art. 4º. As empresas e demais pessoas jurídicas de qualquer natureza deverão manter afastados do ambiente de trabalho os funcionários próprios ou terceirizados, estagiários, sócios, fornecedores, colaboradores, voluntários, prestadores de serviços ou outros que estejam com determinação de medida de isolamento domiciliar até o final do prazo do isolamento.

Parágrafo único. Fica obrigatório o cumprimento de determinação da medida de isolamento domiciliar por pessoas físicas, conforme legislação em vigor.

Art. 5º. A não observância do Artigo 1º sujeitará o infrator, além da responsabilização cível e criminal, a aplicação das penalidades administrativas disciplinadas na Lei Municipal nº 2.266, de 21 de maio de 2002.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

ANEXO I**MODELO PADRÃO DE COMUNICADO DE ISOLAMENTO DOMICILIAR****Timbre da empresa com endereço e telefone**

Sr(ª).....: xxxxx
Nome Social.: xxxxx
Dr(ª).....: xxx
Procedência.: xxx
da amostra:

Cód: xxx Idade: xx Sexo: xx
Data Coleta.....: xxxxx
Recebimento
Data Resultado.....: xxx

TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO COVID

Material: Swab nasofaringe / orofaringe
Resultado.....: POSITIVO
Método.....: IMUNOCROMATOGRÁFICO

Valores de Referência

OBSERVAÇÕES

* Este é um teste rápido de diagnóstico *in vitro* para a detecção qualitativa do antígeno SARS-CoV-2 (Ag) em amostras de esfregaço nasofaríngeo humano de indivíduos que atendem aos critérios clínicos e/ou epidemiológicos da COVID-19.

* Um resultado de teste negativo pode ocorrer se a amostra foi coletada, extraída ou transportada de forma inadequada.

* Os resultados positivos dos testes não descartam coinfeções com outros patógenos.

* O teste fornece resultados preliminares. Resultados negativos não excluem a infecção por SARS-CoV-2 e não podem ser usados como única base para o tratamento ou outras decisões. Os resultados negativos devem ser combinados com observações clínicas, histórico do paciente e informações epidemiológicas. O teste não se destina a ser usado como teste de triagem de doadores para SARS-CoV-2.

*** COMUNICADO DE ISOLAMENTO DOMICILIAR**

* Por meio deste laudo considera-se a necessidade de isolamento domiciliar por 07 dias.

* **Orientamos que os pacientes sintomáticos procurem as Unidades de Saúde de Síndromes Respiratórias para avaliação médica e prescrição de medicações se houver necessidade. Sinalizamos se houver piora dos sintomas durante este período, ou persistirem os sintomas após 7 dias, comparecer ao serviço médico, e que avaliará e verificará necessidade de atestado complementar. Para isso, o paciente deverá procurar as Unidades de Atendimento de Síndromes Respiratórias Municipais, sendo estas mantidas pelo SUS, localizadas na Unidade Básica de Saúde da Zona 2 e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ou ainda particular e convênio, conforme sua preferência. Este laudo substitui a necessidade de atestado para afastamento no trabalho e quaisquer outros fins, conforme Decreto Municipal nº 24, de 26 de janeiro de 2022.**

Assinatura e Carimbo do responsável Técnico



DESPACHO

Referência: Contrato nº 503/2020 - LCT/PMC, oriundo da Licitação Tomada de Preços nº 13/2020.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde Otacília Silva Martins localizada no Distrito de Vidigal.

- 1 – Considerando as disposições da Lei 8666/1993;
- 2 – Considerando as cláusulas previstas no Contrato 503/2020.
- 3 – Considerando a defesa apresentada pela empresa J. sete Construtora Ltda. datada de 20 de dezembro de 2021;
- 4 – Considerando o Memorando nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde (profissionais fiscais do Contrato);
- 5 – Considerando o Parecer Jurídico nº 49/2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município em 14 de janeiro último; e
- 6 – Considerando as disposições do Decreto 56/2016.

DETERMINO:

- 1 – O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo;
- 2 – Pela Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 503/2020, nos termos do inciso II, do artigo 79, da Lei 8.666/93;
- 3 – Encaminhamento do Processo Licitatório à Divisão de Licitação para as medidas administrativas visando o cumprimento do item anterior; e
- 4 - Publique-se e cumpra-se.

É o Despacho.

Cianorte/Pr, aos 24 dias de janeiro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

PORTARIA Nº 15/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de atualizar os membros que deverão compor a comissão para o recebimento de bens, serviços e materiais permanentes junto às Secretarias Municipais e FUNREBOM;

Considerando o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a Portaria nº 167, de 9 de julho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. O inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 167, de 9 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Larissa Meneguello Biggi Polli
Angela Carvalho de Andrade
Eva Isidoro da Silva

(...)
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 16/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 17, da Lei Municipal nº

3.071, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear LARISSA MENEGUELLO BIGGI POLLI, para no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico receber recursos financeiros e realizar despesas de pequeno valor, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.071, de 15 de abril de 2008.

Parágrafo único. Na ausência da agente público indicada no *caput*, seja por motivo de férias ou licença, ficam designados os servidores públicos MAYSA ARIANE FORMIGONI FASOLIN, EVA ISIDORA DA SILVA e ANGELA CARVALHO DE ANDRADE, para cumprir as atribuições acima descritas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 259/2021.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para pacientes assistidos através do protocolo da Comissão de Suporte Nutricional da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento até as 8h30min do dia 17 de fevereiro de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 17 de fevereiro de 2022; início da sessão às 9h do dia 17 de fevereiro de 2022; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 17 de fevereiro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 26 de janeiro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 16/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de uniformes para estudantes matriculados nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil. Credenciamento até as 13h30min do dia 15 de Fevereiro de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 14h do dia 15 de Fevereiro de 2022; início da sessão às 14h do dia 15 de Fevereiro de 2022; oferecimento de lances a partir das 14h30min do dia 15 de Fevereiro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 26 de Janeiro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 17/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr.



Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços elétricos, mecânicos e funilaria para os veículos leves e motocicletas da Secretaria de Agricultura e Secretaria de Defesa Social. Credenciamento até as 8h30min do dia 18 de fevereiro de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 18 de fevereiro de 2022; início da sessão às 9h do dia 18 de fevereiro de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 18 de fevereiro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 26 de janeiro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2022 – Processo 22/2022

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com o GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para a publicação de atos oficiais do Município de Cianorte/Pr na Imprensa Oficial do Estado, pelo valor estimado de R\$ 30.450,00 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta reais), e prazo de execução e vigência de 12 meses; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de Janeiro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS
20/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de instalação de abrigos para pontos de ônibus no município de Cianorte /PR.

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2022, de 3 de Janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, convoca os participantes julgados habilitados para continuidade da licitação acima.

Desse modo, estando exausto o prazo recursal determinado pelo Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, e diante da inexistência de recurso referente a fase de habilitação, NOTIFICO os interessados para CONTINUIDADE do certame com a abertura da proposta de preços a ser realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022 às 14 horas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Janeiro de 2022.

Ivonete de Jesus Costa
Presidente

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO DE IMPRENSA ESCRITA, COM EDIÇÃO E CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CIANORTE E REGIÃO, PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa GRÁFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA DAS FÁBRICAS, 98, PARQUE INDUSTRIAL, na cidade de CIANORTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.203.585/0001-59, e telefone (44) 3631-3031, email: diretoria@tribunadecianorte.com.br, neste ato representada pelo Sr. Jedaías Pereira Belga, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.261.371-7 SSP/PR e do CPF nº 206.775.889-68, residente e domiciliado em Cianorte – PR, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
98/2019	31/01/2019	01/02/2020	01/02/2020	R\$ 266.000,00

Aditivos				
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	Valor total

Primeiro	Prazo/Valor	01/02/2021	01/02/2021	R\$ 532.000,00
Segundo	Prezo/Valor	01/02/2022	01/02/2022	R\$ 266.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência até 01/02/2023.

2.2 Acrescenta-se o valor de R\$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil Reais), conforme tabela abaixo:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	16360	133.000	CM	Publicação de atos oficiais em órgão de imprensa escrita, com edição e circulação no município de cianorte e região - preço de centímetro x coluna, conforme anexo VIII	2,00	R\$ 266.000,00

2.3 O contrato passa a ter o valor total de **R\$ 1.064.000,00** (Um milhão e sessenta e quatro mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordantes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 24 de janeiro de 2022.

Marco Antonio Franzato CONTRATANTE	GRÁFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA Jedaías Pereira Belga CONTRATADA
--	--

Secretaria de Finanças

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
DE TRIBUTOS DO EXERCÍCIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**, no exercício das suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 205, da Lei Municipal nº 755, de 24 de outubro de 1983 (Código Tributário Municipal - CTM) **NOTIFICA**, de forma global e impessoal, os contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana deste Município de Cianorte, do lançamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (nos termos do art. 13, CTM), da taxa de proteção e defesa civil (nos termos Lei Complementar nº 42/2018), da taxa de coleta de lixo (imóveis localizados nos Distritos de São Lourenço e Vidigal, nos termos do art. 115 do CTM) e da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública (nos termos da Lei Municipal nº 2.412/2003, para imóveis não edificadas), diante da ocorrência dos fatos geradores dos referidos tributos em data de 1º de janeiro de 2022.

Neste mesmo ato, conforme preceito legal acima invocado, NOTIFICA, de forma global e impessoal, os contribuintes inscritos no Município, do lançamento das Taxas Decorrentes das Atividades do Poder de Polícia do Município, nos termos do art. 62 e seguintes do CTM, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos do art. 39 e 40 do CTM e art. 1º da Lei Municipal nº 2.382/2003.

Os tributos objeto da presente notificação têm valores apurados na forma estabelecida na legislação tributária municipal.

Nos termos do inciso IV do art. 205 do CTM, a listagem constando a identificação individual dos contribuintes encontra-se afixada em edital no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal – Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, sito no Centro Cívico, nº 100.

Os documentos para quitação dos tributos deverão emitidos pelo próprio contribuinte por meio do site do Município (<https://cianorte.pr.gov.br/>), nas abas “Carnês de IPTU” e/ou “Carnês de ALVARÁ - ISSQN”, ou respectivamente pelos links:

- www.cianorte.pr.gov.br/iptu
- www.cianorte.pr.gov.br/issqn
- www.cianorte.pr.gov.br/alvara

O pagamento deverá respeitar o calendário fiscal estabelecido pelo Município de Cianorte, o qual se encontra indicado no documento para quitação do tributo. O não pagamento dos tributos e taxas nas datas previstas no calendário fiscal do Município ensejará à aplicação dos acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

Cianorte, 17 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Div. de Fiscalização



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3539-1/2022 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ESPOLIO DE VALENTINI DIAMANTINA TOMIATO CPF/CNPJ: 326.208.709-25 Endereço: R. ALVARES CABRAL, 583 Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-242

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO: LIMPEZA E RETIRADA DE TODA SUJEIRA EXISTENTE NO TERRENO

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: / / EMISSÃO: 19/01/2022

Handwritten signature of José Luiz Cavalcante, Chefe da Divisão de Fiscalização

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se, Recusado, Terr. s/ residência, End. Insuficiente, Não existe N°, Ausente s/caixa, VISTORIA FISCAL: CAPINOU, Sim, Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3562-2/2022 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ALINE DA SILVA DAGOSTIN PIRES DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 007.669.319-86 Endereço: R. ALABAMA, 58 Bairro/Zona: RESIDENCIAL ALPHA CLUB Compl.: EDF.TAILAND-APTO-202 BL-A Cidade: Cianorte - PR CEP: 87201-110

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: CABO FRIO, Nº 616 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Zona: 056 Quadra: 0013 Data: 0002 Cadastro: 1 - 66019500

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: / / EMISSÃO: 25/01/2022

Handwritten date: 26/01/2022

Handwritten signature of José Luiz Cavalcante, Chefe da Divisão de Fiscalização

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se, Recusado, Terr. s/ residência, End. Insuficiente, Não existe N°, Ausente s/caixa, VISTORIA FISCAL: CAPINOU, Sim, Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3567-1/2022 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: MARCUS VINICIUS GOMES DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 006.401.189-50 Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 1748 Bairro/Zona: BAIRRO CENTRO OESTE Compl.: ESQUINA COM A RUA TIRADENTES Cidade: CATANDUVAS - PR CEP: 89670-000

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: CABO FRIO, Nº 1044 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Zona: 066 Quadra: 0019 Data: 0016 Cadastro: 1 - 66034500

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: / / EMISSÃO: 26/01/2022

Handwritten signature of José Luiz Cavalcante, Chefe da Divisão de Fiscalização

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se, Recusado, Terr. s/ residência, End. Insuficiente, Não existe N°, Ausente s/caixa, VISTORIA FISCAL: CAPINOU, Sim, Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DIVISÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, considerando o Decreto nº 34/2021, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis, valores e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta e autárquica na espécie sem ônus ou encargo, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de parceiros para o DESENVOLVIMENTO DE LOGOMARCA E IDENTIDADE VISUAL PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO DE CIANORTE, nas condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste edital a seleção de uma proposta de logomarca e identidade visual que represente e identifique visualmente o Centro de Inovação de Cianorte. O projeto pode ser elaborado por pessoa física ou jurídica, estabelecidas no município, aptas tecnicamente a desenvolver a demanda deste chamamento público.

A proposta da logomarca e a identidade visual vencedora passarão a ser, em caráter definitivo, irrevogável e irrevogável, de propriedade exclusiva da divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Cianorte e poderão ser utilizadas, de



forma original ou adaptada, em todos os meios, formatos, mídias, impressos e em outras aplicações definidas pela secretaria.

O envio da inscrição implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

Este edital tem o intuito de envolver a comunidade no desenvolvimento da logomarca e da identidade visual do Centro de Inovação de Cianorte, fortalecendo a interação entre setor público e a sociedade e oportunizando a exposição do potencial criativo da comunidade. O Centro de Inovação tem por objetivo a integração entre pessoas para troca de networking e parcerias entre os envolvidos, possibilitar um ambiente característico para o desenvolvimento de ideias de negócio, promoção de cursos, mentorias, dentre outros, bem como sediar a Chefia da Divisão de Ciência, Tecnologia de Inovação (CT&I) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2.1 Contrapartidas

Esclarecemos que a execução das atividades propostas neste edital não será remunerada. Como contrapartida, a Prefeitura de Cianorte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, comprometer-se-á:

- I. Realizar a divulgação do parceiro selecionado e sua respectiva proposta no site da Prefeitura de Cianorte, em suas mídias sociais e em comunicados à imprensa sobre a ação;
- II. Associação da marca/nome do parceiro à ações realizadas pela divisão de Ciência e Tecnologia de Inovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em mídias *online* e *offline*, mediante a aprovação da divisão de CT&I;
- III. O direito do parceiro de explorar o título “Parceiro e apoiador do Centro de Inovação de Cianorte”.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar deste edital, pessoa física ou jurídica, com atividades voltadas para artes, designer ou publicidade, apta tecnicamente a desenvolver a demanda proposta neste chamamento público. O proponente deverá apresentar maioria de civil, estabelecer-se no município de Cianorte e, se pessoa jurídica, apresentar regularidade fiscal e tributária perante o município de Cianorte.

Ficará impedido de se habilitar ao chamamento público o candidato que não atender aos critérios de participação descritos neste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada no período de 28 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022, de forma gratuita, por meio de formulário online disponibilizado neste edital. Link do formulário: <https://forms.gle/uFEjXjDrGsCgs47W7>

Para homologação das inscrições, os documentos abaixo relacionados deverão ser enviados, via *upload* de arquivo, em campo indicado no formulário de inscrição.

4.1 Se pessoa física:

- I. Cópia de um documento de identidade civil (CPF, RG ou CNH);
- II. Cópia do comprovante de residência.

4.2 Se pessoa jurídica:

- I. Cópia do cartão CNPJ (pode ser obtido em: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- II. Certidão negativa de débitos perante o município de Cianorte (pode ser obtido em: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes>).

Após a homologação das inscrições, os candidatos selecionados **serão convocados** para uma sessão de **briefing**, onde serão expostos os detalhes da proposta e sua forma de apresentação. O não comparecimento a esta sessão implicará no indeferimento da inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão aceitos e avaliados apenas projetos originais, inéditos e de autoria do proponente. O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

- I) Na primeira etapa, as propostas serão avaliadas por uma Comissão avaliadora composta por 5 membros indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. A Comissão avaliadora pautará a apuração nos seguintes critérios:
 - a. Adequação da proposta;
 - b. Originalidade, criatividade e inovação;

- c. Organização, objetividade, clareza e concisão da proposta.

Os membros da Comissão Avaliadora atribuirão as notas a cada proposta de forma individual e independente. A nota final de cada proposta será apurada pela média simples das notas atribuídas. Três melhores propostas serão selecionadas, observada a ordem de classificação. Havendo empate que impossibilite a classificação de apenas três propostas, o Presidente da Comissão preferirá o voto de desempate.

- II) Na segunda etapa, uma votação popular será realizada entre as três propostas selecionadas pela Comissão. A votação será divulgada pelos canais de comunicação Prefeitura de Cianorte, e será aberta a toda a sociedade.

O resultado final apresentado pela Comissão apresenta caráter irrevogável, não cabendo recurso ou revisão.

A Comissão avaliadora poderá optar por não selecionar nenhuma proposta inscrita, caso considere que as mesmas não apresentem qualidade técnica adequada ao propósito descrito neste edital.

6. DO CRONOGRAMA

Este Chamamento Público seguirá o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	28/01/2022
Período de Inscrição	28/01/2022 – 04/02/2022
Homologação das inscrições	08/02/2022
Briefing	09/02/2022
Prazo limite para envio das propostas	25/02/2022
Resultado 1º etapa	28/02/2022
Resultado 2º etapa	07/03/2022
Divulgação do Resultado final	07/03/2022

As datas estabelecidas neste cronograma poderão ser alteradas, com exceção do período de inscrições, caso ocorram fatos imprevisíveis. Nessa hipótese, será dada publicidade das alterações feitas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considera-se participante do concurso todo aquele que tiver sua proposta recebida em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

A participação dos inscritos implica a sua integral aceitação e consentimento com as disposições previstas neste Edital e a sua responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DIVISÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, considerando o Decreto nº 34/2021, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis, valores e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta e autárquica na espécie sem ônus ou encargo, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de parceiros interessados no DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE RESTAURO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE CIANORTE, nas condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste edital a seleção de pessoa física ou jurídica da área de engenharia civil, arquitetura ou design de interiores, estabelecidas no município, interessadas em desenvolver o projeto de Restauro e Modernização do imóvel que alojará o Centro de Inovação de Cianorte.



O envio da inscrição implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

Este edital tem o intuito de envolver a comunidade no desenvolvimento do projeto de restauro e modernização do Centro de Inovação de Cianorte Centro de Inovação de Cianorte, fortalecendo a interação entre setor público e a sociedade. O Centro de Inovação tem por objetivo a integração entre pessoas para troca de networking e parcerias entre os envolvidos, possibilitar um ambiente propício para o desenvolvimento de ideias de negócio, promoção de cursos, mentorias, dentre outros, bem como sediar a Chefia da Divisão de Ciência, Tecnologia de Inovação (CT&I) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

2.1 Contrapartidas

Esclarecemos que a execução das atividades propostas neste edital não será remunerada. Como contrapartida, a Prefeitura de Cianorte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, comprometer-se-á:

- I. Realizar a divulgação do parceiro selecionado e sua respectiva proposta no site da Prefeitura de Cianorte, em suas mídias sociais e em comunicados à imprensa sobre a ação;
- II. Associação da marca/nome do parceiro às ações realizadas pela divisão de Ciência, Tecnologia de Inovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em mídias *online* e *offline*, mediante a aprovação da divisão de CT&I;
- III. O direito do parceiro de explorar o título “Parceiro e apoiador do Centro de Inovação de Cianorte”.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Estão aptas a participar deste chamamento público:

3.1 Pessoa física, que seja profissional formado em engenharia civil ou arquitetura, legalmente habilitado a desenvolver projetos e devidamente registrado no conselho de sua categoria (CONFEA/CREA/CAU), sendo também necessário a apresentação do cadastro municipal e regularidade fiscal e tributária perante o município de Cianorte.

3.2 Pessoa jurídica, que seja legalmente habilitada a desenvolver projetos de arquitetura e/ou engenharia. O proponente deverá indicar um Responsável Técnico pelo projeto, objeto deste concurso, que deverá ser um profissional devidamente registrado no conselho de sua categoria (CONFEA/CREA/CAU), sendo também necessário a apresentação do cadastro municipal e regularidade fiscal e tributária perante o município de Cianorte.

Ficará impedido de se habilitar ao chamamento público o candidato que não atender aos critérios de participação descritos neste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá realizada no período entre 28 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022, de forma gratuita, por meio de formulário online disponibilizado neste edital. Link do formulário: <https://forms.gle/giNkQhBanJDmgaaJ6>

Para homologação das inscrições, os documentos abaixo relacionados deverão ser enviados, via *upload* de arquivo, em campo indicado no formulário de inscrição:

4.1 Se pessoa física:

- I. Cópia da carteira profissional;
- II. Cópia da concessão ou alvará de autônomo vigente;
- III. Certidão negativa de débitos perante o município de Cianorte (pode ser obtido em: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes>).

4.2 Se pessoa jurídica:

- I. Cópia da carteira profissional do Responsável Técnico;
- II. Cópia do cartão CNPJ (pode ser obtido em: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- III. Certidão negativa de débitos perante o município de Cianorte (pode ser obtido em: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes>).

Após a homologação das inscrições, os candidatos selecionados serão convocados para uma sessão de *briefing*, onde serão expostos os detalhes da proposta e sua forma de apresentação. O não comparecimento a esta sessão im-

plicará no indeferimento da inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Será selecionada a melhor proposta técnica, observada a ordem de classificação. As propostas serão avaliadas por uma comissão própria, composta por 5 membros indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Comissão avaliadora julgará os trabalhos segundo os seguintes critérios:

- I. Adequação do espaço às necessidades do Centro de Inovação de Cianorte;
- II. Atendimento às especificidades do uso e das soluções de circulação e acessibilidade;
- III. Qualidade técnica da proposta, atendendo quesitos tais como organização, clareza e objetividade;
- IV. Aspectos relacionados a estética, criatividade e inovação;
- V. Disponibilidade orçamentária.

A avaliação da proposta será realizada no período entre os dias 05 de março de 2022 a 07 de março de 2022. A classificação se dará mediante nota individual e independente, outorgada pelos membros da Comissão Avaliadora. A nota final de cada proposta será apurada pela média simples das notas atribuídas. Havendo empate que impossibilite a classificação de apenas três propostas, o Presidente da Comissão preferirá o voto de desempate.

O resultado apresentado pela Comissão apresenta caráter irrevogável, não cabendo recurso ou revisão.

A Comissão avaliadora poderá optar por não selecionar nenhuma proposta inscrita, caso considere que as mesmas não apresentem qualidade técnica adequada ao propósito descrito neste edital.

6. DO CRONOGRAMA

Este Chamamento Público seguirá o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	28/01/2022
Período de Inscrição	28/01/2022 – 04/02/2022
Homologação das inscrições	08/02/2022
Briefing	09/02/2022
Prazo limite para envio das propostas	04/03/2022
Divulgação do Resultado final	07/03/2022

As datas estabelecidas neste cronograma poderão ser alteradas, com exceção do período de inscrições, caso ocorram fatos imprevisíveis. Nessa hipótese, será dada publicidade das alterações feitas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considera-se participante do concurso todo aquele que tiver sua proposta recebida em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

A participação dos inscritos implica a sua integral aceitação e consentimento com as disposições previstas neste Edital e a sua responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção.



CAPSECI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DISPENSA DFE LICITAÇÃO Nº 05/2020-CAPSECI

Contratantes: Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte – CAPSECI e FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA - CNPJ 04.166.662/0001-97, localizada em Umuarama/PR, com agente em Cianorte/PR.

Objeto: Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino médio, técnico, superior, pós-graduação e EAD, a fim de atuar junto à CAPSECI, sem vínculos empregatícios. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Valor: R\$ 11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais) anual

Prazo de Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 08/12/2021.

Signatários: Giovana Sayuri Medeiros Hirata – Superintendente da CAPSECI e FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA - CNPJ 04.166.662/0001-97

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Ratificação de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2020 Processo nº 05/2020 - CAPSECI

Amparo legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ordenador de Despesa: Giovana Sayuri Medeiros Hirata – Superintendente da CAPSECI.

Valor: R\$ 11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais) anual

Objeto: Contratação de agente de integração especializado em administrar

programas de estágio para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino médio, técnico, superior, pós-graduação e EAD, a fim de atuar junto à CAPSECI, sem vínculos empregatícios.

Justificativa: Aquisição de pequeno valor.

Fornecedor: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA - CNPJ 04.166.662/0001-97
Giovana Sayuri Medeiros Hirata – Superintendente da CAPSECI.
Cianorte, 08 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte – CAPSECI e FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA - CNPJ 04.166.662/0001-97, localizada em Umuarama/PR, com agente em Cianorte/PR.

Objeto: Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino médio, técnico, superior, pós-graduação e EAD, a fim de atuar junto à CAPSECI, sem vínculos empregatícios. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Valor: R\$ 11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais) anual

Prazo de Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 08/12/2020.

Signatários: Giovana Sayuri Medeiros Hirata – Superintendente da CAPSECI e FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA - CNPJ 04.166.662/0001-97

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPEZA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021													em Reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESPOSTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	211.810,20	223.988,17	229.710,28	285.642,39	243.041,24	242.977,04	247.276,85	241.470,19	245.364,30	243.187,36	228.855,49	325.167,34	2.968.490,85	
Pessoal Ativo	202.218,60	214.396,57	219.685,14	271.607,20	233.016,10	232.951,90	237.251,71	231.445,05	235.339,16	233.595,76	219.283,89	309.994,19	2.840.765,27	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais	169.924,95	180.019,79	183.580,28	235.797,60	195.452,27	195.133,32	199.419,68	193.862,88	197.229,23	196.460,37	182.855,25	253.775,58	2.383.511,20	
Benefícios	32.293,65	34.376,78	36.104,86	35.809,60	37.569,83	37.818,58	37.832,03	37.582,17	38.109,33	37.135,39	34.408,64	56.218,61	457.254,07	
Previdenciários Pessoal	9.591,60	9.591,60	10.025,14	14.035,19	10.025,14	10.025,14	10.025,14	10.025,14	10.025,14	9.591,60	9.591,60	15.173,15	127.725,58	
Inativo e Pensionistas	9.591,60	9.591,60	10.025,14	14.035,19	10.025,14	10.025,14	10.025,14	10.025,14	10.025,14	9.591,60	9.591,60	15.173,15	127.725,58	
Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 Pensionistas														
I.R.R.F.														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	211.810,20	223.988,17	229.710,28	285.642,39	243.041,24	242.977,04	247.276,85	241.470,19	245.364,30	243.187,36	228.855,49	325.167,34	2.968.490,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (IIb)														2.968.490,85
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													305.778.508,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													2.724.429,00	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)														-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													303.054.079,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (IIb)													2.968.490,85	0,98 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													18.183.244,78	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)													17.274.082,54	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													16.364.920,30	5,40 %
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL														
3º Quadrimestre de 2020														
Limite Máximo (a)													6,00 %	
% DTP (b)													0,98 %	
% Excedente (c) = (b - a)													-5,02 %	





CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")

em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação' (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação' (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	305.778.508,59	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art. 166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F(V)	305.778.508,59	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE


1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Aline de Oliveira Magossi
Aline de Oliveira Magossi
CONTADORA
Câmara Municipal de Cianorte

Sirlei Rigoldi
Sirlei Rigoldi
CONTROLE INTERNO

Wilson Luiz Peres Pedrão
WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente





CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE




Aline da Oliveira Magossi
CONTADORA
Câmara Municipal de Cianorte



Sirlei Rigoldi
CONTROLE INTERNO



WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06

em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	305.778.508,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	2.968.490,85	0,98
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 6,00%	18.183.244,78	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 5,70 %	17.274.082,54	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	16.364.920,30	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE



Aline da Oliveira Magossi
CONTADORA
Câmara Municipal de Cianorte



Sirlei Rigoldi
CONTROLE INTERNO



WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

